



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 1989, DE 09 DE JULHO DE 2009

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito
Suplementar ao Orçamento Fiscal Vigente no
Exercício de 2009.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De conformidade com os Artigo 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto ao Orçamento fiscal vigente o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), às seguintes dotações:

0205	Poder Executivo	292
154511501	Urbanismo	
2045	Serviços de Apoio a Obras Urbanas	
33903000	Material de Consumo	26.000,00
0205	Poder Executivo	294
154511501	Urbanismo	
2045	Serviços de Apoio a Obras Urbanas	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
0205	Poder Executivo	303
154521501	Urbanismo	
2064	Manter os Serviços de Limpeza Pública	
33903000	Material de Consumo	40.000,00
0205	Poder Executivo	305
154521501	Urbanismo	
2064	Manter os Serviços de Limpeza Pública	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
0205	Poder Executivo	361
267822601	Transporte	
2074	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	
33903000	Material de Consumo	60.000,00
0205	Poder Executivo	363
267822601	Transporte	
2074	Conservar e Melhorar Estradas Vicinais	
33903900	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total		172.000,00

Proposição de Lei nº 128/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Art. 2º O crédito discriminado no artigo 1º desta Lei correrá por conta dos recursos provenientes de “superávit financeiro” apurado na data de 31 de dezembro do exercício de 2008, conforme determinação da Lei Federal 4.320/64 em seu artigo 43, cujo saldo financeiro disponível é apurado nas contas específicas:

DESPESA	BANCO	Nº DA CONTA	SALDO
292,294,303,305,361,363	Itaú	566-9 IPVA	172.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 09 de julho 2009.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

